



**PORTARIA Nº 61563/2020 –GP**

Dispõe sobre o uso de máscara e higienização como novas medidas temporárias de prevenção ao contágio e disseminação do Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Amapá.

O Desembargador **JOÃO GUILHERME LAGES MENDES**, *Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá*, no uso das atribuições legais

**CONSIDERANDO** a ampla velocidade de disseminação do vírus SARS-COV-2, causador da COVID-19, em gerar pacientes graves, levando os sistema de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;

**CONSIDERANDO** a Nota Normativa nº 3/2020 – CGGAPDESF/SAPS/MS do Ministério da Saúde, indicando a utilização de máscaras como mais uma intervenção a ser implementada visando interromper o ciclo da COVID-19;

**CONSIDERANDO** as determinações contidas no Decreto Municipal nº 2602 de 15 de julho de 2020, que estabelece sobre as condições para terceira etapa de retomada das atividades econômicas de Macapá, define medidas restritivas, sanitárias e de prevenção para evitar a proliferação do contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19).

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DETERMINAR** o uso obrigatório de máscaras de proteção facial e a higienização das mãos para o ingresso e permanência de qualquer pessoa nos prédios do Poder Judiciário, durante a vigência do ato conjunto nº 552/2020-GP/CGJ, sem prejuízo das recomendações de isolamento social e daquelas expedidas pelas autoridades sanitárias.

**Art. 2º.** O Gabinete Militar deverá impedir a entrada e permanência de qualquer pessoa que não adotar as medidas sanitárias estabelecidas nesta portaria.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**Art. 3º.** Além das medidas de sanitização dos prédios, já determinados nas Resoluções nºs 1351/2020 e 1352/2020, a administração fixará dispersores de álcool gel no acesso de cada unidade e fornecerá máscaras aos servidores que atuam em serviços essenciais e que por este motivo não podem atuar em regime de trabalho.

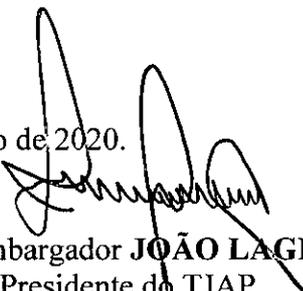
**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

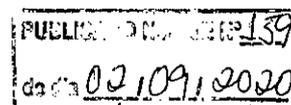
Publique-se.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Macapá- AP, 02 de setembro de 2020.

  
Desembargador **JOÃO LAGES**  
Presidente do TJAP



*Judiade*